

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) é elaborado em conformidade com o art. 18, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos), bem como com os artigos 91 a 94 do Decreto Municipal de Viçosa/MG, que regulamenta a matéria no âmbito local.

O objetivo deste ETP é identificar e analisar as alternativas disponíveis no mercado que atendam à necessidade do Instituto de Previdência Municipal dos Servidores Públicos do Município de Viçosa – IPREVI quanto à aquisição de passagens aéreas nacionais, visando o transporte de Servidores, Conselheiros e Diretores da autarquia para diversas localidades do território nacional, sempre que necessário ao cumprimento de suas funções institucionais.

A elaboração deste estudo permite avaliar a viabilidade técnica e econômica da contratação, orientar a futura instrução processual e garantir que a decisão administrativa observe os princípios da eficiência, economicidade, transparência e interesse público.

1. IDENTIFICAÇÃO

Instituto de Previdência Municipal dos Servidores Públicos do Município de Viçosa -

Diretor Presidente: Edivaldo Antônio da Silva Araújo

Nº do CNPJ: 05.665.754/0001-84

2. NECESSIDADE DE AQUISIÇÃO

A contratação de passagens aéreas nacionais justifica-se pela necessidade de deslocamento de Servidores, Conselheiros e Diretores do IPREVI para outras cidades do país, com o objetivo de participar de:

- cursos de capacitação, atualização e aperfeiçoamento profissional em áreas como administração pública, legislação previdenciária e investimentos;
- congressos, seminários, fóruns e eventos técnicos relacionados à atuação institucional do IPREVI;
- reuniões com órgãos de controle, instituições financeiras ou demais entidades públicas ou privadas, cujos temas estejam ligados ao Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

Esses deslocamentos estão em consonância com a política de constante qualificação e aperfeiçoamento do corpo técnico e diretivo do IPREVI, sendo imprescindíveis para garantir a adequada gestão previdenciária, com destaque para a sustentabilidade atuarial e a eficiência na alocação dos recursos financeiros do Instituto.

Considerando que o IPREVI administra um volume expressivo de recursos e possui atribuições que exigem constante atualização normativa, técnica e financeira, a participação dos seus agentes em agendas externas revela-se estratégica para o aprimoramento da governança, a melhoria dos serviços prestados e a promoção da segurança jurídica e econômica para os segurados do regime próprio.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para assegurar a adequada execução do objeto pretendido — aquisição de passagens aéreas nacionais —, a contratação deverá observar requisitos técnicos e de sustentabilidade, bem como a regularidade jurídica e fiscal da empresa contratada. A seguir, estão discriminados os requisitos indispensáveis à contratação:

3.1. REQUISITOS TÉCNICOS E DE SUSTENTABILIDADE

3.1.1. Atendimento virtual e remoto: A empresa contratada deverá disponibilizar sistema online para consulta, reserva e emissão de bilhetes, além de canais de atendimento por e-mail e telefone, a fim de atender com agilidade e eficiência às demandas da Administração Pública.

3.1.2. Atendimento prioritário em situações excepcionais: Deverá ser assegurado suporte célere e diferenciado para demandas urgentes, com atendimento prioritário e tempo de resposta compatível com a criticidade da situação.

3.1.3. Sustentabilidade ambiental: As companhias aéreas fornecedoras dos bilhetes deverão adotar políticas reconhecidas de responsabilidade ambiental, especialmente no que se refere à mitigação da emissão de gases de efeito estufa, notadamente CO², em conformidade com os princípios do desenvolvimento sustentável.

3.1.4. Custo-benefício: Os bilhetes adquiridos devem ser os mais econômicos disponíveis que atendam aos requisitos operacionais e de deslocamento da Administração, assegurando o melhor aproveitamento dos recursos públicos.

3.1.5. Flexibilidade de gestão de bilhetes: É imprescindível que as passagens adquiridas permitam, conforme normativos da Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC), a possibilidade de alteração, remarcação, cancelamento e reembolso, com transparência quanto a eventuais custos incidentes.

3.2. REQUISITOS LEGAIS E DE HABILITAÇÃO

A empresa a ser contratada deverá comprovar, no momento da habilitação, o atendimento de todos os requisitos legais exigidos para a execução do objeto, com especial atenção aos seguintes documentos:

- **Certificado de Registro no Ministério do Turismo:** Comprovação do registro regular como Agência de Turismo, por meio do Certificado de Registro emitido nos termos do art. 22 da Lei nº 11.771, de 17 de setembro de 2008, e do art. 18 do Decreto nº 7.381/2010.
 - **Declaração das companhias aéreas:** Apresentação de declaração emitida pelas companhias aéreas nacionais, atestando que a agência proponente está em situação regular junto às respectivas operadoras, é credenciada, possui créditos ativos e está autorizada a emitir passagens aéreas dessas companhias durante a vigência do contrato. A declaração deverá ser atual, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias da publicação do edital.
- Todos os documentos deverão estar **dentro do prazo de validade** e ser apresentados de forma clara e legível, sob pena de inabilitação.

4. LEVANTAMENTO DO MERCADO: COMPARAÇÃO ENTRE AS SOLUÇÕES POSSÍVEIS

Critério	Contratação Direta com Companhias Aéreas	Contratação por Agências de Viagens
Descrição da Solução	Aquisição feita diretamente com as companhias aéreas (Azul, Gol, LATAM etc.).	Intermediação feita por agências que emitem passagens e oferecem suporte completo.
Flexibilidade de Atendimento	Limitada à política de cada companhia aérea; sem canal exclusivo à Administração.	Atendimento remoto, por telefone e e-mail, com suporte personalizado.
Emissão e Alterações de Bilhetes	Deve ser feita diretamente junto à companhia aérea, sem intermediação.	Mais ágil e centralizada via agência, que intermedia junto às companhias.
Acréscimos ao Valor Final	Valor do bilhete + taxa de embarque (regulamentada pela ANAC).	Valor do bilhete + taxa de embarque + RAV (remuneração do agente).
Descontos ou Vantagens Comerciais	Inexistentes ou limitados a programas corporativos de grande porte.	Possibilidade de descontos por milhagens, bônus e contratos com consolidadoras.
Seguro-viagem	Deve ser contratado separadamente.	Pode ser incluído diretamente pela agência, otimizando o processo.
Disponibilidade	Muito restrita. Companhias raramente	Alta adesão de agências em

para Credenciamento	participam de credenciamentos locais.	certames públicos, especialmente via credenciamento.
Risco de Processo Deserto	Muito alto, conforme histórico de baixa adesão pelas companhias.	Baixo, dada a adesão recorrente por diversas agências no setor público.
Economia no Processo	Exige estrutura de compra direta e negociação individual; sem previsão de descontos.	Credenciamento com desconto mínimo fixo (ex: 3%) e possibilidade de ofertas mais vantajosas.
Adequação ao Objeto da Contratação	Pouco eficiente para órgãos de pequeno porte e baixa demanda.	Altamente compatível com a realidade e necessidades do IPREVI.
Referência de Mercado	Central de Compras do Governo Federal, com valores estimados superiores a R\$300 mi.	Várias prefeituras e órgãos públicos utilizam credenciamento com sucesso.

4.1. ANÁLISE CRÍTICA

Embora a contratação direta com companhias aéreas pareça, à primeira vista, mais objetiva, essa modelagem enfrenta **obstáculos significativos de ordem prática e operacional**. A baixa adesão das companhias a credenciamentos locais e a inexistência de mecanismos de suporte técnico personalizado tornam essa solução **inviável para entes com demanda reduzida**, como o IPREVI. Ademais, os preços praticados são rígidos, sem espaço para negociações ou descontos customizados.

Em contrapartida, a contratação de agências de viagens, via procedimento de **credenciamento público**, mostra-se **mais eficiente, flexível e aderente às reais necessidades do Instituto**, oferecendo:

- **Atendimento personalizado e suporte técnico constante;**
- **Descontos reais sobre os preços de bilhetes**, por meio de contratos com consolidadores e bonificações das companhias aéreas;
- **Menor risco de fracasso na licitação e maior atratividade para fornecedores;**
- Facilidade na **alteração, cancelamento e remarcação** de voos;
- **Inclusão de seguro-viagem e taxas de embarque** em um mesmo canal de contratação.

O credenciamento com **exigência de desconto mínimo de 3% sobre os preços dos bilhetes**, conforme proposto, está em linha com as **práticas de mercado e jurisprudência consolidada pelo TCU**, e permite ao IPREVI obter economia, eficiência e segurança jurídica na execução dos seus

objetivos institucionais.

Assim, a contratação de agências de viagens por credenciamento, com critério de maior desconto, é a alternativa mais vantajosa, segura e adequada à realidade orçamentária e operacional do IPREVI.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Considerando as características do objeto pretendido — contratação de serviços de agenciamento de viagens para emissão, alteração, cancelamento e reembolso de passagens aéreas nacionais, com inclusão de taxas de embarque e, quando necessário, seguro-viagem —, conclui-se que a modelagem mais adequada à realidade do IPREVI é o credenciamento de agências de viagens, conforme autorizado pelo art. 79 da Lei nº 14.133/2021, especialmente pelo inciso III:

Art. 79. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:
(...)

III – em mercados fluidos: caso em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação.

A contratação de passagens aéreas insere-se exatamente nessa hipótese, uma vez que se trata de mercado notoriamente volátil, com constantes flutuações de preços e condições, a depender de fatores como companhia aérea, data, horário, antecedência de compra, entre outros. Além disso, a contratação direta das companhias aéreas mostrou-se pouco viável para entes com demanda reduzida como o IPREVI, conforme levantamento de experiências similares.

O credenciamento de agências de viagens é uma prática consolidada na Administração Pública, sendo amplamente aceita pelos Tribunais de Contas, inclusive com jurisprudência do TCU reconhecendo a exequibilidade das propostas ofertadas por agências com base em bonificações e descontos praticados pelo setor (Acórdão nº 1.314/2014 – Plenário, entre outros).

Essa modelagem assegura:

- Ampla competitividade, com a possibilidade de cadastramento permanente de interessados;
- Atendimento flexível e eficiente às demandas da Administração;
- Redução de custos, mediante a exigência de desconto mínimo de 3% sobre o valor do bilhete cotado diretamente nas plataformas das companhias aéreas;
- Registro das cotações de mercado vigentes no momento da contratação, garantindo a economicidade e a rastreabilidade dos atos administrativos;
- Atendimento aos princípios da eficiência, economicidade, publicidade e impessoalidade.

Por fim, a Administração se compromete a cumprir as obrigações correlatas ao uso do credenciamento, em especial:

- Divulgar amplamente o edital de chamamento público em seu sítio eletrônico oficial, assegurando a transparência e a possibilidade de cadastramento contínuo de novos interessados;
- Manter registro das cotações vigentes no momento da contratação, como forma de garantir a aderência ao mercado e a vantajosidade da escolha.

6. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Visando à racionalidade na estimativa da demanda e à adequada previsão orçamentária, a presente contratação foi fundamentada na análise das contratações anteriores, servindo como base de cálculo para a estimativa de quantidades e valores.

6.1. QUANTITATIVO ESTIMADO

Com base nas demandas históricas e nas perspectivas de ampliação da participação do corpo funcional do IPREVI em atividades de capacitação e eventos institucionais, estimam-se os seguintes quantitativos de serviços descritos na tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTADE ESTIMADA
1	Emissão de bilhetes de passagem – voos domésticos	Serviço	15
2	Alteração e cancelamento de bilhetes de passagem - voos domésticos	Serviço	15
3	Repasse - voos domésticos	Serviço	15
4	Repasse - seguro viagem	Serviço	15

A definição da quantidade baseou-se na análise da média histórica de bilhetes emitidos nos últimos três exercícios:

ANO	VALOR	QUANTIDADE ANUAL DE BILHETES
------------	--------------	---

2021	R\$ 8.207,31	4
2022	R\$ 2.659,44	2
2023	R\$ 7.365,92	6
TOTAL	R\$ 18.232,67	14

Nota-se que os valores e a demanda estiveram reduzidos nos últimos anos, sobretudo em razão das restrições decorrentes da pandemia de COVID-19. Para o exercício de 2025, estima-se a emissão de até 15 bilhetes no decorrer do ano, em consonância com o Programa de Capacitação Continuada do Instituto e a previsão orçamentária específica para passagens e locomoções, **cujos teto estimado é de R\$ 50.000,00.**

6.2. CONSIDERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E JURÍDICAS

É importante destacar que os quantitativos e valores estimados não representam compromisso de contratação total ou mínima por parte do IPREVI, tratando-se apenas de projeções utilizadas para balizar a elaboração do edital e o planejamento orçamentário. As aquisições efetivas dependerão da real necessidade administrativa e da disponibilidade financeira, conforme demanda devidamente formalizada.

Conforme estabelece o parágrafo único do art. 79, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, o critério de julgamento **será o de maior desconto**, considerando o preço de referência obtido nas cotações realizadas no momento de cada contratação, incluindo tarifas, taxas de embarque e taxa de serviço da empresa credenciada.

6.3. PRÁTICAS DE MERCADO E EXEQUIBILIDADE ECONÔMICA

No setor privado, é prática consolidada a atuação de agências de viagens como intermediadoras de passagens aéreas com condições mais vantajosas, possibilitando descontos em relação aos valores praticados diretamente nos canais das companhias aéreas. Isso se dá por meio de parcerias com consolidadoras, utilização de milhagens e programas de incentivo, com respaldo legal e fiscal.

Conforme dispõe o art. 3º da Lei nº 12.974/2014, é privativo das agências de turismo o exercício da venda comissionada ou intermediação remunerada na comercialização de passagens aéreas.

Essa prática foi reconhecida pelo Tribunal de Contas da União, conforme o Acórdão nº 1.314/2014 – Plenário, que validou a exequibilidade de contratos com agências de viagem, mesmo

quando os valores praticados se aproximam de zero, considerando as bonificações e incentivos recebidos das companhias aéreas, os quais não comprometem a economicidade da contratação pública.

Dessa forma, a dinâmica de mercado permite às agências conceder descontos reais sobre o valor das passagens sem prejuízo à sua lucratividade, o que reforça a viabilidade da contratação por meio do critério de maior desconto como forma eficaz e segura de garantir o melhor interesse da Administração.

7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Nos termos do art. 18, §1º, inciso VII da Lei nº 14.133/2021, foi analisada a viabilidade de parcelamento da contratação.

Parcelamento, para os fins da Lei de Licitações, consiste na divisão do objeto em itens ou lotes, que possam ser licitados e adjudicados de forma autônoma, com o objetivo de ampliar a competitividade, otimizar a execução contratual e assegurar o melhor aproveitamento dos recursos públicos. (Tribunal de Contas da União, 2012, p. 101-106, Tribunal de Contas da União, 2010, p. 238-239, Torres, 2021, p. 230.)

No presente caso, a solução consiste na contratação de agências de viagens para a prestação de serviços de intermediação na aquisição de passagens aéreas nacionais, com possibilidade de emissão, cancelamento, alteração, reembolso e contratação de seguro-viagem. Após análise técnica, **conclui-se que:**

- Não há viabilidade técnica ou econômica para o parcelamento do objeto, uma vez que a prestação dos serviços envolve uma cadeia interligada de atividades (reserva, emissão, alterações e cancelamentos) que dependem de uma mesma base operacional e comercial;
- O eventual parcelamento por tipo de serviço (ex: um fornecedor para emissão, outro para cancelamento, outro para seguro, etc.) prejudicaria a eficiência, o controle contratual e a continuidade da prestação, tornando-a mais onerosa e burocrática;
- O modelo de credenciamento já assegura ampla concorrência e pluralidade de fornecedores, pois permite que várias agências habilitadas possam prestar os serviços simultaneamente, sendo contratada, em cada demanda, aquela que ofertar as condições mais vantajosas;
- O fracionamento por trechos ou por companhias aéreas também não se mostra adequado, pois não há garantias de participação de todas as empresas ou de menor preço unitário. Além disso, as companhias aéreas não costumam participar diretamente de processos licitatórios, como demonstrado em levantamentos anteriores.

Diante disso, a contratação será realizada de forma unificada, sem parcelamento, utilizando-se o procedimento auxiliar do credenciamento de agências de viagens, conforme o art. 79, inciso III da Lei 14.133/2021, considerando tratar-se de mercado fluido, com preços e condições variáveis, sendo essa a modelagem mais eficiente e segura para a Administração.

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

9. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A elaboração e o cumprimento do Plano de Contratações Anual (PCA) constituem instrumentos essenciais para o bom planejamento das aquisições e contratações no âmbito da Administração Pública, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021 e nas boas práticas de governança.

O PCA tem como principal finalidade assegurar a previsibilidade, a racionalização e a economicidade nas contratações públicas, permitindo à Administração antecipar demandas, alocar adequadamente os recursos orçamentários e financeiros, e promover o alinhamento das aquisições com os objetivos institucionais. Além disso, sua elaboração colabora com a transparência e o controle social, ao evidenciar os bens e serviços que serão objeto de contratação ao longo do exercício.

Ciente da importância desse instrumento de planejamento, o Instituto de Previdência Municipal dos Servidores Públicos do Município de Viçosa – IPREVI elaborou seu Plano Anual de Contratações para o exercício de 2025 de forma cuidadosa, abrangendo as necessidades previamente identificadas por suas áreas técnicas e administrativas.

Nesse contexto, a contratação para **aquisição de passagens aéreas nacionais**, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, encontra-se devidamente contemplada no referido PCA, **no item 18**, demonstrando a preocupação do Instituto com a adequada gestão do ciclo de contratações públicas, bem como com a disponibilidade orçamentária necessária à consecução dos objetivos propostos.



PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL 2025												
Unidade Responsável	Nº do Item no PCA	Categoria da contratação	UASG	SETOR	Nome da Classificação Classe/Grupo	Descrição Item	Unidade Fornecimento	Modalidade	Valor Unitário (R\$)	QUANT.	Valor Total Estimado (R\$)	Especiativa de Contratação
Instituto de Previdência Municipal dos Servidores Públicos do Município de Viçosa	1	SERVIÇO	930609	DAF	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	SERVIÇO DE PMSO	SERVIÇO	PE		12	R\$ -	19/06/2025
Instituto de Previdência Municipal dos Servidores Públicos do Município de Viçosa	2	COMPRA	930609	DAF	MATERIAL PERMANENTE	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E TECNOLOGIA	UNIDADE	DISP	R\$ 25.000,00	1	R\$ 25.000,00	28/01/2025
Instituto de Previdência Municipal dos Servidores Públicos do Município de Viçosa	3	SERVIÇO	930609	DAF	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA	SERVIÇO	PP	R\$ 3.038,99	12	R\$ 36.467,88	aditamento
Instituto de Previdência Municipal dos Servidores Públicos do Município de Viçosa	4	COMPRA	930609	DAF	MATERIAL DE CONSUMO	MATERIAL DE LIMPEZA	UNIDADE	DISP	R\$ 4.171,71	1	R\$ 4.171,71	10/05/2025
Instituto de Previdência Municipal dos Servidores Públicos do Município de Viçosa	5	COMPRA	930609	DAF	MATERIAL DE CONSUMO	MATERIAL DE ESCRITÓRIO E EXPEDIENTE	UNIDADE	DISP	R\$ 2.774,95	1	R\$ 2.774,95	10/05/2025
Instituto de Previdência Municipal dos Servidores Públicos do Município de Viçosa	6	SERVIÇO	930609	DAF	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	ANUIDADE DE ASSOCIAÇÕES E ORGANIZAÇÕES	UNIDADE		R\$ 4.160,00	1	R\$ 4.160,00	convênio
Instituto de Previdência Municipal dos Servidores Públicos do Município de Viçosa	7	SERVIÇO	930609	DAF	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	INSCRIÇÕES EM CONGRESSOS E EVENTOS DE CAPACITAÇÃO	SERVIÇO				R\$ -	courses
Instituto de Previdência Municipal dos Servidores Públicos do Município de Viçosa	8	SERVIÇO	930609	DAF	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	PERÍCIAS MÉDICAS E EMISSÃO DE LAUDOS DE INVALIDEZ/INCAPACIDADE	SERVIÇO	PE	R\$ 1.558,72	12	R\$ 18.704,64	aditamento
Instituto de Previdência Municipal dos Servidores Públicos do Município de Viçosa	9	SERVIÇO	930609	DAF	MATERIAL DE CONSUMO	AQUISIÇÃO DE UNIFORMES	UNIDADE	DISP	R\$ 13.982,00	1	R\$ 13.982,00	24/03/2025
Instituto de Previdência Municipal dos Servidores Públicos do Município de Viçosa	10	SERVIÇO	930609	DAF	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	LICENÇA DE SOFTWARE DE GESTÃO CONTÁBIL, FINANCEIRO, RH, PONTO ELETRÔNICO	SERVIÇO	PE	R\$ 7.969,03	12	R\$ 95.628,36	aditamento
Instituto de Previdência Municipal dos Servidores Públicos do Município de Viçosa	11	SERVIÇO	930609	DAF	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	SERVIÇO DE TELEFONIA/INTERNET	SERVIÇO	DISP	R\$ 465,95	12	R\$ 5.591,40	aditamento
Instituto de Previdência Municipal dos Servidores Públicos do Município de Viçosa	12	SERVIÇO	930609	DAF	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	SERVIÇO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL	SERVIÇO	TP	R\$ 1.600,00	12	R\$ 19.200,00	aditamento
Instituto de Previdência Municipal dos Servidores Públicos do Município de Viçosa	13	SERVIÇO	930609	DAF	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA	SERVIÇO	DISP	R\$ 3.200,00	12	R\$ 38.400,00	aditamento
Instituto de Previdência Municipal dos Servidores Públicos do Município de Viçosa	14	SERVIÇO	930609	DAF	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	SERVIÇO DE HOSPEDAGEM E MANUTENÇÃO DO WEBSITE DA AUTARQUIA	SERVIÇO	DISP	R\$ 285,00	12	R\$ 3.420,00	aditamento
Instituto de Previdência Municipal dos Servidores Públicos do Município de Viçosa	15	SERVIÇO	930609	DAF	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	SERVIÇO DE INTERNET COM LINK DEDICADO PARA PESSOA JURÍDICA	SERVIÇO	DISP	R\$ 337,00	12	R\$ 4.044,00	aditamento
Instituto de Previdência Municipal dos Servidores Públicos do Município de Viçosa	16	SERVIÇO	930609	DAF	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	SOLUÇÃO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - GESTÃO COMPREV DATAPREV	SERVIÇO	INEX	R\$ 600,00	12	R\$ 7.200,00	aditamento
Instituto de Previdência Municipal dos Servidores Públicos do Município de Viçosa	17	SERVIÇO	930609	DAF	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	DESPESA COM ENERGIA ELÉTRICA	SERVIÇO		R\$ 986,49	12	R\$ 11.837,88	aditamento
Instituto de Previdência Municipal dos Servidores Públicos do Município de Viçosa	18	SERVIÇO	930609	DAF	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	AGENCIAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS, DESLOCOMENTO E HOSPEDAGEM PARA EVENTOS DE CAPACITAÇÃO	SERVIÇO	ORDE		12	R\$ -	20/06/2023
Instituto de Previdência Municipal dos Servidores Públicos do Município de Viçosa	19	COMPRA	933609	DAF	MATERIAL DE CONSUMO	UTENSÍLIOS PARA HIGIENE E PROTEÇÃO PESSOAL	UNIDADE	DISP		1	R\$ 450,00	10/05/2025
Instituto de Previdência Municipal dos Servidores Públicos do Município de Viçosa	20	SERVIÇO	933609	DAF	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	APLICAÇÃO DE PROVA DE CERTIFICAÇÃO PARA CONSELHEIROS E SERVIDORES	SERVIÇO		R\$ 510,00	8	R\$ 4.080,00	courses

[Assinaturas manuais]

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação objeto deste Estudo Técnico Preliminar, o Instituto de Previdência Municipal dos Servidores Públicos do Município de Viçosa – IPREVI espera alcançar os seguintes resultados objetivos e mensuráveis:

10.1. Atendimento tempestivo e eficiente às demandas de deslocamento de servidores, diretores e conselheiros do Instituto, para participação em eventos de capacitação, reuniões técnicas, congressos e demais compromissos institucionais fora do município de Viçosa/MG;

10.2. Agilidade e praticidade na emissão, alteração e cancelamento de passagens aéreas, por meio de sistema eletrônico disponibilizado pelas agências credenciadas e atendimento remoto acessível e contínuo;

10.3. Redução de custos com a aquisição de bilhetes aéreos, mediante exigência de desconto mínimo de 3% sobre o valor praticado diretamente pelas companhias aéreas, conforme cotações realizadas no momento da contratação;

10.4. Maior previsibilidade orçamentária e controle de despesas, com base em estimativas de consumo e valores praticados em contratações anteriores, observando o limite orçamentário aprovado no Plano de Contratações Anual (PCA) do IPREVI;

10.5. Segurança jurídica e regularidade fiscal e técnica dos prestadores do serviço, mediante exigência de documentação comprobatória (como registro no Ministério do Turismo e declarações das companhias aéreas) e observância à legislação vigente;

10.6. Sustentabilidade na contratação, com prioridade a bilhetes ofertados por companhias aéreas que adotem políticas ambientais e práticas para redução da emissão de CO²;

10.7. Mitigação de riscos operacionais decorrentes de imprevistos ou falhas no atendimento, ao permitir o credenciamento de múltiplas agências, favorecendo a livre concorrência e a escolha da proposta mais vantajosa a cada demanda específica.

Com base nesses objetivos, espera-se fortalecer a governança institucional do IPREVI, por meio de um processo de contratação transparente, econômico e alinhado às boas práticas da administração pública, viabilizando o cumprimento das atribuições legais e funcionais do Instituto com maior eficiência.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Não serão necessárias mudanças na infraestrutura elétrica, logística ou mesmo de espaço físico, vez que a equipe técnica da empresa a ser contratada prestará o serviço de forma remota.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

As companhias aéreas fornecedoras dos bilhetes deverão adotar políticas reconhecidas de responsabilidade ambiental, especialmente no que se refere à mitigação da emissão de gases de efeito estufa, notadamente CO², em conformidade com os princípios do desenvolvimento sustentável.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Diante do exposto, a escolha pelo procedimento de credenciamento de agências de viagens mostra-se a solução mais eficiente, segura e adequada ao caso concreto, possibilitando o atendimento das necessidades do IPREVI com observância plena ao interesse público.

Viçosa, 03 de março de 2025

Edivaldo Antônio da Silva Araújo

Diretor Presidente - IPREVI